



DECRETO N.º 560/2020.

Estabelece o calendário de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Vistoria (Alvará) e Uso de Área, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I, do artigo 116, da Lei Municipal n.º 2.413, de 20 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Vistoria (Alvará) e Uso de Área, referente ao exercício de 2021, será cobrado conforme boleto eletrônico ou em carnê, obedecendo o seguinte calendário:

I - Contribuintes em Geral (comércio, indústria, serviços e autônomos):

- Taxa de Fiscalização e Vistoria (Alvará):

Vencimento em 30/4/2021.

- Uso de área:

Vencimento em 30/4/2021.

II - Contribuintes de ISSQN Fixo, **exceto** aos enquadrados na Lei Complementar Municipal N.º 12/2017:

- **Vencimentos Semestrais:**

1ª parcela: 28/2/2021 - 2ª parcela: 31/8/2021.

III - Contribuintes de ISSQN Variável e ISSQN Fixo, enquadrados pela Lei Complementar Municipal N.º 12/2017:

- **Vencimentos Mensais:**

Janeiro	22/2/2021	Julho	20/8/2021
Fevereiro	22/3/2021	Agosto	21/9/2021
Março	20/4/2021	Setembro	20/10/2021
Abril	20/5/2021	Outubro	22/11/2021
Mai	21/6/2021	Novembro	20/12/2021
Junho	20/7/2021	Dezembro	20/1/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Valdir Venes da Rosa,
Secretário Municipal de Fazenda.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração.